



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL 31/13
PROCESSO SC/5847/13
EDITAL 31/13
REGISTRO DE PREÇOS 15/13

Aos _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5847/13**, resolve registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DELBON COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.925.909/0001-74, com sede na rua Azaléia, 330, JD Samambaia, Ubatuba, SP, Cep 11680-000 denominada **DETENTORA**, representada pelo Sra. Fabiana Guerra Delbon, residente e domiciliada na Av. Samambaia, nº 269, JD Samambaia, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, portadora da cédula de identidade RG nº 32.231.833-6 e inscrita no CPF/MF sob o 294.887.948-52, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 31/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O fornecimento poderá ser de conveniência desta Prefeitura, parcelado em 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade. ML

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente de Diversas Secretarias, na seguinte classificação:

01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001 RESERVA 527/13
01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001 RESERVA 526/13
01.06.3.3.90.30.00.12.361.0010.2001 RESERVA 515/13
01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001 RESERVA 443/13

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 31/13.

Item	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO	Marca	P.UNIT
7	40	Lata	Água Raz 900ml	Natrielli	9,79



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

13	35	Peça	Base de válvula de descarga	Deca	119,90
22	02	Rolo	Cabo 16mm azul	Cobrecon	680,95
23	02	Rolo	Cabo 16mm preto	Cobrecon	680,95
24	10	Metro	Cabo 2 x 2,5 mm	Cobrecon	241,95
25	02	Rolo	Cabo Coaxial	Cobrecon	48,19
26	5	Metro	Cabo Flexível 1,5mm	Cobrecon	2,99
27	10	Rolo	Cabo flexível 1,5 mm x 2	Cobrecon	114,99
28	7	Rolo	Cabo Flexível 2,5 mm x 2	Cobrecon	92,99
29	5	Rolo	Cabo flexível 4,00mm	Cobrecon	166,95
30	03	Rolo	Cabo	Cobrecon	393,99
31	02	Rolo	cabo	Cobrecon	569,95
32	02	Rolo	cabo	Cobrecon	635,45
33	02	Rolo	Cabo	Cobrecon	1.009,79
34	50	Unid	Cadeado 20 mm	Papaiz	8,49
35	50	Unid	Cadeado 30 mm	Papaiz	12,45
36	60	Unid	Cadeado 35 mm	Papaiz	15,49
37	60	Unid	Cadeado 50mm	Papaiz	24,99
51	50	Unid	Chuveiro Elétrico 220	Corona	44,95
52	40	Unid	Chuveiro tipo ducha	Corona	39,95
55	100	Tubo	Cola plástica para pvc	Amanco	2,99
56	250	Metro	Conduite conrrugado 3/4	Amanco	1,89
65	50	Peça	Cotovelo para esgoto	Amanco	3,99
66	180	Peça	Cotovelo 3/4 solda	Amanco	0,50
68	200	Peça	Cotovelo de pvc cola/rosca 3/4 azul	Amanco	4,80
72	25	Unid	Disco de corte	Makita	20,69
73	35	Unid	Disco p/ serra corte a seco	Makita	27,45
74	40	Unid	Disjuntor	Lorenzetti	14,48
75	20	Unid	Disjuntor	Lorenzetti	14,48
76	30	Unid	Disjuntor	Lorenzetti	14,48

PREFEITURA
UBATUBA

Av. Maria Alves, 805 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

77	40	unid	Disjuntor	Lorenzetti	22,99
80	40	Unid	Disjuntor	Siemens	10,14
81	50	Unid	Disjuntor	Siemens	10,14
82	50	Unid	Disjuntor	Siemens	10,14
83	40	Unid	Disjuntor	Siemens	16,99
84	40	Unid	Disjuntor	Siemens	22,90
85	50	Unid	Disjuntor	Siemens	16,90
86	40	Unid	Disjuntor	Siemens	18,90
90	40	Peça	Disjuntor 100ª monopolar	Lorenzetti	25,15
91	40	Peça	Disjuntor 15A	Lorenzetti	8,34
92	40	Peça	Disjuntor 20A	Lorenzetti	8,34
93	40	Peça	Disjuntor 25A	Lorenzetti	8,34
94	40	Peça	Disjuntor 30A	Lorenzetti	8,34
95	40	Peça	Disjuntor 60A	Lorenzetti	23,70
113	100	Pela	Fechadura p/ porta de Madeira, de tambor	Aliança	38,89
116	12	Rolo	Fio 2,5 mm	Cobrecon	96,95
117	04	Rolo	Fio de 6mm sólido/preto de 100m	Cobrecon	239,95
118	10	Rolo	Fio para telefone	Ste	35,00
119	10	Rolo	Fio para telefone	Cobrecon	38,30
120	08	Rolo	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Cobrecon	150,90
121	06	Rolo	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Cobrecon	150,90
122	14	Rolo	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	Cobrecon	241,80
123	13	Rolo	Fio paralelo 2 x 4 mm	Cobrecon	384,50
124	06	Rolo	Fio rígido 2,5 mm	Cobrecon	100,00
125	04	Rolo	Fio rígido 4 mm	Cobrecon	187,90
126	06	Rolo	Fio rígido 4 mm	Cobrecon	187,90
127	13	Rolo	Fita isolante	3M	6,00
134	60	Peça	Grelha redonda inox 100 mm	Clarinox	5,28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

135	45	Rolo	Impermeabilizante	Viapol	162,80
147	50	Unid	Lamina de Bisturi nº 20	Saturno	43,30
148	80	Peça	Lampada fluorescente 20w	Osran	4,95
149	2.500	Peça	Lampada fluorescente 40w x 220v	Sylvania	4,95
169	200	Folha	Lixa de ferro 100	Alcar	2,39
170	200	Folha	Lixa de ferro 80	Alcar	2,62
171	200	Folha	Lixa de madeira 120	Alcar	0,69
172	200	Folha	Lixa de madeira 80	Alcar	0,69
173	200	Folha	Lixa de parede 100	Alcar	0,69
174	200	Folha	Lixa de parede 80	Alcar	0,69
179	200	Unid	Luva de pvc cola/rosa ¾ azul	Amanco	4,14
196	30	Peça	Pincel	Compel	3,79
197	30	Unid	Pincel 1 1/2	Compel	3,79
199	30	Unid	Pincel 2 1/2	Compel	4,49
200	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	3,49
201	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	3,49
202	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	4,49
203	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	4,49
204	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	2,99
205	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	2,99
206	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	3,29
207	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	5,89
208	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	5,89
209	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	8,13
210	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	8,13
211	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	10,69
212	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	3,89
213	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	3,89



214	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	18,09
215	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	18,09
217	30	Unid	Pincel de pintura	Compel	28,99
248	60	Unid	Rolo de lã de carneiro p/ pintura 23cm c/cabo	Compel	29,00
249	40	Unid	Rolo espuma	Compel	4,25
253	140	Unid	Serra aço rápida bi-metal	Starret	4,94
254	140	Unid	Serra rápido bi-metal	Starret	4,94
255	200	Peça	Sifão corrugado universal	Luconi	6,90
282	70	Unid	Torneira de bóia p/caixa d'água	Amanco	7,99
290	210	Barra	Tubo de pvc branco p/ esgoto de 100 m	Amanco	50,70
291	20	Unid	Tubo de pvc marron soldável 1 barra c/ 6m NBR5648	Amanco	24,00
294	130	Unid	Tubo de pvc marron soldável ¾ barra c/6m NBR5648	Amanco	15,65
295	80	Peça	União sold. Diâmetro 25	Amanco	4,49
301	200	rolo	Veda rosca c/ 18mm x 25m	Amanco	4,99

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº311/13**, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As AFs. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fax ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.3 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.5 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº31/13**, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº31/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº. 31/13 e demais elementos do processo nº. **SC/5847/13**

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

02 JUL 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATTO

DELBON COMERCIAL LTDA - EPP
Fabiana Guerra Delbon

TESTEMUNHAS:

1ª

Mauricio S. Bezerra
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
SERGIO BEZERRA
ENG. CIVIL
CREA : 5060587221 / D
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

2º

Carlos Jose da Silva
CARLOS JOSE DA SILVA
CPE 119 762 998-02
prefeituraubatuba@hotmail.com
ADJUNTO OBRAS